

Ata nº 003/18 da reunião para julgamento da fase de habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº 003/17** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e manutenção civil rotineira em diversas unidades da CESAMA, na cidade de Juiz de Fora.** Às 15 horas (quinze horas) do dia 12 de março de 2018, na Sala do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos da Companhia de Saneamento Municipal – **CESAMA** localizada nesta cidade na Av. Br. do Rio Branco, 1843 - 10º andar - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações (CPL) composta por Paulo Romildo Pires Júnior (Presidente), Nelson Luiz Rezende de Barros (Vice-presidente), Ronaldo Fonseca Francisquini (Segundo Secretário) e Priscila Garcia Matta (membro). O Presidente iniciou a reunião lendo os pareceres da área técnica, representada nesse certame pelo Engº Ricardo Stahlschmidt Pinto Silva, que após diligência ao CREA inabilitou a empresa Garcia Serviços LTDA-EPP. Assim, a Comissão Permanente de Licitações decide por julgar **HABILITADAS** as empresas Construtora Planear e Engenharia Eireli – EPP, FCD Engenharia LTDA – ME, Scallberi Construções e Serviços LTDA-EPP, Construtora Stephan Farhat LTDA-EPP, EDO Engenharia LTDA, Politec Engenharia LTDA-EPP e NBR Empreiteira LTDA-EPP. A empresa Garcia Serviços LTDA-ME foi considerada **INABILITADA**. Os questionamentos propostos pelos licitantes na sessão de licitação ocorrida às 9:00 horas do dia 27/02/2018 bem como as razões que inabilitaram a licitante Garcia Serviços LTDA-EPP, encontram-se da folha 407 à 412 do volume II da Concorrência 003/17 e serão divulgados anexos a esta Ata aos licitantes e no sítio eletrônico da Cesama. A Ata em tela será disponibilizada em nosso site (www.cesama.com.br) para consulta e também será enviada por e-mail a todas as empresas participantes. O resultado desta fase de habilitação também será publicado no Diário Oficial Eletrônico de nosso município (www.pjf.mg.gov.br) e também em nosso site. Em cumprimento à determinação legal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso com término previsto para o dia 21/03/2018 às 18 horas. Posteriormente a Comissão Permanente de Licitação agendará a sessão para abertura dos envelopes de propostas. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião sendo lavrada esta Ata que segue assinada por todos os presentes. Juiz de Fora, 12 de março de 2018.

Paulo Romildo Pires Júnior (Presidente)

Nelson Luiz Rezende de Barros (Vice-Presidente)

Ronaldo Fonseca Francisquini (Segundo Secretário)

Priscila Garcia Matta (membro)

À Comissão Permanente de Licitações,

Ref.: Análise de documento de habilitação – Concorrência 003/17

Existe questionamento proposto por licitante e registrado na Ata 001/18, páginas 403 e 404 do volume II do processo Concorrência 003/17, a saber:

“O representante da empresa GARCIA SERVIÇOS LTDA ME pede para analisar se a certidão municipal da empresa SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP atende ao item 6.1.2.C1, quanto aos tributos mobiliários e imobiliários.”

A referida certidão municipal encontra-se à folha 102 do volume I do processo Concorrência 003/17. Para responder de forma assertiva à indagação proposta, realizamos consulta à Prefeitura Municipal de Muriaé via e-mail e obtivemos a resposta transcrita a seguir:

“Emitimos CND, de acordo com o requerimento do contribuinte. Temos CND específica para imobiliário, mobiliário, e conjunta... Emissão depende da opção requerida. No caso da CND em anexo, foi conjunta - constando todas as inscrições ativas, no Município de Muriaé.”

Dessa forma, mediante esclarecimento fornecido pela Prefeitura Municipal de Muriaé, entendemos que a certidão apresentada pelo representante da empresa SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP atende ao item 6.1.2.C1 do instrumento convocatório do certame em tela. O e-mail supracitado encontra-se à folha 408 do volume II da Concorrência 003/17.


Paulo Romildo Pires Junior
Presidente da CPL - Cesama

408
p

Assunto: Re: Esclarecimentos - Certidão Municipal

De: Gizelle Peixoto <gizelle.ppaiva@gmail.com>

Data: 08/03/2018 13:39

Para: Paulo - CESAMA <pjunior@cesama.com.br>

Boa tarde Paulo,

Emitimos CND, de acordo com o requerimento do contribuinte. Temos CND específica para imobiliário, mobiliário, e conjunta... Emissão depende da opção requerida. No caso da CND em anexo, foi conjunta - constando todas as inscrições ativas, no Município de Muriaé.

Abraços.

Gizelle Peixoto de Paiva

Chefe Cadastro Mobiliário

Cadastro Econômico

(32)3696-3417

Em 8 de março de 2018 10:49, Paulo - CESAMA <pjunior@cesama.com.br> escreveu:

Prezada Gizelle, bom dia.

Meu nome é Paulo e sou Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Cesama, que é a Companhia de Saneamento Municipal do Município de Juiz de Fora.

Transcrevo a seguir parte do Capítulo VI - Documentos de Habilitação do Edital da Concorrência 003/17, cujo objeto é " Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e manutenção civil rotineira em diversas unidades da CESAMA, na cidade de Juiz de Fora.":

"CAPÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitarem as empresas deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, que constará no envelope nº 01 ("Documentos de Habilitação"):

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, compatível com o objeto a ser licitado.

a.1) Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do Contrato Social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada da última alteração promovida e registrada no órgão

competente.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c.1) Nos Municípios em que não há emissão de certidão Municipal conjunta, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)."

Atendendo ao instrumento convocatório supracitado, a empresa Scallberi Construções e Serviços LTDA-EPP (CNPJ: 14.015.461/0001-42), nos apresentou a certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Muriaé, que encaminho digitalizada em anexo.

Perguntamos: A certidão apresentada pela empresa Scallberi Construções e Serviços LTDA-EPP é conjunta, abrangendo tributos mobiliários e imobiliários? Caso negativo, a Prefeitura Municipal de Muriaé emite uma certidão que contemple apenas tributos mobiliários e outra que contemple apenas tributos imobiliários?

Agradeço sua ajuda e estamos sempre à disposição.

Atenciosamente,
Paulo Romildo Pires Junior
Pregoeiro
Departamento de Licitações e
Assessoria de Contratos (DELIC)
(32) 3692-9201



A DELC,

Ref.: Análise Técnica - Concorrência 003/17

Em análise à documentação técnica apresentada na Concorrência 003/17, as empresas SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CONSTRUTORA STEPHAN FARHAT LTDA-EPP, EDO ENGENHARIA LTDA, POLITEC ENGENHARIA LTDA, NBR EMPREITEIRA LTDA, CONSTRUTORA PLANEAR ENGENHARIA EIRELI-EPP, FCD ENGENHARIA LTDA ME apresentaram a documentação técnica que atende ao solicitado no Edital e foram habilitadas na análise técnica desta concorrência.

A empresa GARCIA SERVIÇOS LTDA ME foi inabilitada pois, conforme manifestação do CREA em documento anexo, o engenheiro florestal não tem atribuição para desempenhar um dos objetos deste certame, "Serviço de reparos civis em unidades da CESAMA tais como pinturas rotineiras, reparos em alvenaria, revestimentos, válvulas e etc."

Em análise aos questionamentos apontados pelas empresas, CONSTRUTORA STEPHAN FARHAT LTDA-EPP e NBR EMPREITEIRA LTDA, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

- **Questionamento licitante:** "a empresa SCALBERRI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP não apresentou acervo técnico do responsável"

Conforme consta no item 10c do Edital deste processo licitatório, relativo as exigências para habilitação / proposta, a licitante deverá apresentar **comprovação de aptidão para desempenho da empresa licitante OU do seu responsável técnico**. A empresa em questão apresentou a aptidão da empresa para desempenho das atividades deste Edital. Consideramos sem procedência este questionamento.

- **Questionamento licitante:** "as empresas SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP e CONSTRUTORA STEPHAN FARHAT LTDA-EPP apresentaram alteração contratual posterior a emissão da certidão, sem que a mesma fosse alterada no CREA."

As alterações contratuais apresentadas pelas empresas mencionadas não restringiram o objeto destas empresas, mantendo as atividades solicitadas para este Edital.

As Certidões do CREA também incluem no Objeto Social as atividades solicitadas para este Edital.

Em vista do acima exposto, tanto pela alteração contratual quanto pela certidão do CREA, as empresas mencionadas estão habilitadas para o objeto deste contrato. Deste modo, consideramos sem procedência o questionamento apontado.

Atenciosamente,

Juiz de Fora, 08/03/2018


RICARDO S. PINTO SILVA
DEPO / CESAMA

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora - MG



Assunto: Re: Licitação - Eng Florestal

De: Gilberto Porto Reis - Supervisor de Registro e Acervo <gilberto@crea-mg.org.br>

Data: 12/03/2018 14:33

Para: Ricardo Stahlschmidt Pinto Silva - CESAMA <rpinto@cesama.com.br>

CC: Câmara de Agronomia <agronomia@crea-mg.org.br>, DELC - Licitações <licita@cesama.com.br>, DEOB-Rogério <rorodrigues@cesama.com.br>, "eclemente@cesama.com.br" >> DELC-Edwiges" <eclemente@cesama.com.br>

X-Account-Key: account1

X-UIDL: UID50260-1237399289

X-Mozilla-Status: 0011

X-Mozilla-Status2: 00000000

Return-Path: <gilberto@crea-mg.org.br>

Delivered-To: rpinto@cesama.com.br

Received: from server-176-43.powerline.com.br (mail177-15.powerline.com.br [187.16.177.15]) by vm-russia.powerline.com.br (Postfix) with ESMTP id B528126449; Mon, 12 Mar 2018 14:34:03 -0300 (BRT)

Received: from mail.crea-mg.org.br?-?200.202.205.15?-?mailscanner.powerline.com.br?-?gwemail-assp-1404 (gwemail-assp-1404.powerline.com.br [187.16.176.43]) by server-176-43.powerline.com.br (Postfix) with ESMTP id 664DF823D9; Mon, 12 Mar 2018 14:34:45 -0300 (BRT)

Received: from mail.crea-mg.org.br ([200.202.205.15] helo=mail.crea-mg.org.br) by mailscanner.powerline.com.br with SMTP (2.5.1); 12 Mar 2018 14:34:45 -0300

Received: from mailserver.crea-mg.org.br (mail.crea-mg.org.br [128.1.1.60]) by mail.crea-mg.org.br with ESMTP id w2CHY08O024532-w2CHY08P024532; Mon, 12 Mar 2018 14:34:00 -0300

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1]) by mailserver.crea-mg.org.br (Postfix) with ESMTP id F0D1246D9E23; Mon, 12 Mar 2018 14:33:59 -0300 (-03)

Received: from mailserver.crea-mg.org.br ([127.0.0.1]) by localhost (mailserver.crea-mg.org.br [127.0.0.1]) (amavisd-new, port 10032) with ESMTP id B0a4JW1seIZh; Mon, 12 Mar 2018 14:33:59 -0300 (-03)

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1]) by mailserver.crea-mg.org.br (Postfix) with ESMTP id 412DD46F5482; Mon, 12 Mar 2018 14:33:59 -0300 (-03)

X-Virus-Scanned: amavisd-new at crea-mg.org.br

Received: from mailserver.crea-mg.org.br ([127.0.0.1]) by localhost (mailserver.crea-mg.org.br [127.0.0.1]) (amavisd-new, port 10026) with ESMTP id IAX3D7rzJVZf; Mon, 12 Mar 2018 14:33:59 -0300 (-03)

Received: from mailserver.crea-mg.org.br (mailserver.crea-mg.org.br [128.1.1.60]) by mailserver.crea-mg.org.br (Postfix) with ESMTP id 1E15646D9E23; Mon, 12 Mar 2018 14:33:59 -0300 (-03)

Identificador de mensagem: <276591435.180953.1520876039036.JavaMail.zimbra@crea-mg.org.br>

In-Reply-To: <f0fedb94-1a7d-72fe-9973-f564f69e2b20@cesama.com.br>

Referências: <f0fedb94-1a7d-72fe-9973-f564f69e2b20@cesama.com.br>

MIME-Version: 1.0

Content-Type: multipart/alternative; boundary="=_d911fb8e-82c2-425f-94dd-b9681454c895"

X-Originating-IP: [192.168.211.94]
X-Mailer: Zimbra 8.7.7_GA_1787 (ZimbraWebClient - FF51 (Win)/8.7.7_GA_1787)
Thread-Topic: Licitação - Eng Florestal
Thread-Index: 0eCQujAgFyBmlk/j+bG8xrsc1X6+QQ==
X-Assp-ID: mailsScanner.powerline.com.br m1-76085-00896
X-Assp-Session: 7F6FE2783CE0 (mail 1)
X-Assp-Envelope-From: gilberto@crea-mg.org.br
X-Assp-Intended-For: rpinto@cesama.com.br
X-Assp-Intended-For: rorodrigues@cesama.com.br
X-Assp-Intended-For: licita@cesama.com.br
X-Assp-Intended-For: eclemente@cesama.com.br
X-Assp-Version: 2.5.1(16177) on mailsScanner.powerline.com.br
X-Assp-Delay: not delayed (200.202.205.15 in whitebox (PBWhite)); 12 Mar 2018 14:34:45 -0300
X-Assp-Message-Score: 2 (200.202.205.0 in griplist (0.84))
X-Original-Authentication-Results: mailsScanner.powerline.com.br; spf=pass
X-Assp-Message-Score: -5 (SPF pass)
X-Assp-IP-Score: -5 (SPF pass)
X-Assp-Message-Score: -15 (In Penalty White Box)

Prezado Ricardo

Em atenção aos seus questionamentos temos:

- o item "a" é de atribuição dos profissionais engenheiros florestais;
- o item "b" não é de atribuição dos engenheiros florestais, cabendo aos engenheiros civis;
- o item "c" não exige profissionais habilitados, tratando-se de complemento do item "a".

Atenciosamente

Eng.º Agrônomo
Gilberto da Silva Porto Reis
Analista Técnico / Câmara Especializada de Agronomia
GTC - Gerência Técnica
Av. Alvares Cabral, 1600 - Belo Horizonte - MG
+55 (31) 0800 0312732 | gilberto@crea-mg.org.br

De: "Ricardo Stahlschmidt Pinto Silva - CESAMA" <rpinto@cesama.com.br>
Para: "Câmara de Agronomia" <agronomia@crea-mg.org.br>, "DELC - Licitações" <licita@cesama.com.br>, "DEOB-Rogério" <rorodrigues@cesama.com.br>, "eclemente@cesama.com.br" >> DELC-Edwiges" <eclemente@cesama.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 12 de março de 2018 14:11:32
Assunto: Licitação - Eng Florestal

Prezados Senhores,

Sou engenheiro da área técnica da CESAMA, Companhia de Saneamento Municipal, prestadora dos serviços de água e esgoto de Juiz de Fora, e estamos analisando a documentação de um processo licitatório, para o qual foi questionada a competência do engenheiro florestal para os serviços abaixo listados:

a) Serviço de limpeza e roçada de vegetação junto às unidades operacionais da CESAMA tais como elevatórias, reservatórios, estações de tratamento e demais unidades, com remoção do material de origem da roçada e capina para destinação autorizada pela fiscalização da CESAMA;

b) Serviço de reparos civis em unidades da CESAMA tais como pinturas rotineiras, reparos em alvenaria, revestimentos, válvulas e etc. de acordo com solicitações da fiscalização;

c) Reconhecimento e acondicionamento adequado em caçamba apropriada e transporte de material de origem da roçada e limpeza, para local autorizado e de acordo com a fiscalização da CESAMA.

Deste modo, aguardamos manifestação do CREA a respeito das atribuições do engenheiro florestal para os serviços acima listados

--

Ricardo Stahlschmidt Pinto Silva
Chefe Depto de Projetos/CESAMA
(32) 3692-9203
rpinto@cesama.com.br
rpintocesama@gmail.com